

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.752, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Fixa novo preço da tarifa do transporte público coletivo, a partir de 04 de abril de 2022.

O Prefeito do Município de Ubá, no exercício das suas atribuições, especialmente das que são previstas no art. 95, XIX, da Lei Orgânica Municipal, segundo o qual compete privativamente ao Prefeito “fixar as tarifas dos serviços públicos concedidos e permitidos, bem como daqueles explorados pelo próprio Município, conforme critérios estabelecidos na legislação municipal”;

Considerando o disposto no art. 120, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.591/2007, segundo o qual “O Conselho Municipal de Transportes e Trânsito, com a composição e funcionamento definidos em lei específica, é órgão deliberativo, paritário, com a finalidade de assegurar a participação da comunidade na formulação da política municipal de transporte e trânsito, na definição das tarifas e na fiscalização das atribuições da Divisão de Trânsito”;

Considerando o disposto no art. 3º, inc. XII, da Lei Municipal 3.933, de 10/11/2010, que reformula o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Ubá;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Ubá, em reunião realizada no dia 15 de março de 2022, com ata publicada na edição de 28/03/2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município,


DECRETA:

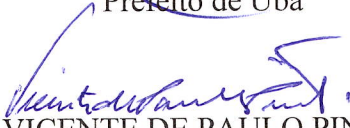
Art. 1º. Os valores da tarifa do transporte público coletivo urbano no Município de Ubá, a contar de 04 de abril de 2022, passam a ser:

- I – Linhas Urbanas da cidade de Ubá: R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos);
- II – Linha Ubá-Ubari: R\$ 9,00 (nove reais);
- III – Linha Ubá-Miragaia: R\$ 6,15 (seis reais e quinze centavos);
- IV – Demais linhas (zona rural): R\$ 6,15 (seis reais e quinze centavos).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 04 de abril de 2022.

Ubá, 30 de março de 2022.


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá


VICENTE DE PAULO PINTO
Secretário Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana


EDUARDO RINCO
Procurador-Geral